

PROJETO DE LEI ____/2017

“Institui a Semana Municipal do Pedestre a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de setembro”.

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal do Pedestre, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de setembro no âmbito do município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em XXXXX.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Leandro Wurdig Jardim

Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos

